

Lei 561/2015

de 18 (dezoito) de maio de 2015.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a área APM 09 situada entre as Rua 10 e Rua 15, no Setor Residencial Porto Seguro, com a área 3.202,86m² (três mil, duzentos e dois e oitenta e seis metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **CANAÃ INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, com ramo de atividades na fabricação de adubos e fertilizantes, inscrita CNPJ Nº 19.927.099/0001-08, nos termos previsto na Lei 396/2010.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I - dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado.

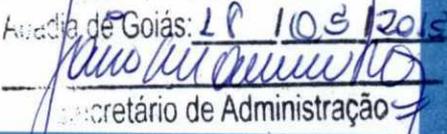
II - não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante do Parágrafo único desta Lei;

Art. 4º. O beneficiário não poderá alienar o imóvel recebido em doação por um período de 10 (dez) anos, de acordo com a Lei Nº 534/2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês maio ano de 2015.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 18/05/2015

Secretário de Administração